

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do VIII Termo Aditivo ao Contrato 138/2019 /SEJUSP Nº Cadastral 12900.5

Processo: 31/302.316/2019

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e Izolina Garcia da Silva Dibo

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda e Terceira do Contrato nº 138/2019/SEJUSP, Processo nº 31/302.316/2019, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 09 (nove) meses, de 12 de março de 2025 a 12 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR 3.1. O Valor mensal do aluguel passará de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) para 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais), perfazendo uma diferença mensal no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), já o valor total do contrato passará de R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais) para R\$ 72.450,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo uma diferença total no valor de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais) conforme Avaliação da Junta de Avaliação do Estado/JAE/SEILOG, por meio do Parecer Técnico nº 329/2024 - JAE/SEILOG, fls. 943/947 e Parecer Jurídico, fls. 987/989.

Amparo Legal: Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Data da Assinatura: 12/03/2025

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e Izolina Garcia da Silva Dibo

RESOLUÇÃO/SEJUSP/MS/Nº 1040 – DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Altera o art. 4º da Resolução/SEJUSP/MS/Nº 1035, de 18 de março de 2025, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 4º da Resolução/SEJUSP/MS/Nº 1035 – de 18 de março de 2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário de Segurança da Aldeia Indígena Porto Lindo, Município de Japorã-MS:

- I- Adão Espindola Duarte;
- II-Andreia Ximenes;
- III-Alain Acota;
- IV-Angela Maria Pedroso Vilalva;
- V-Cristiano Gomes;
- VI-Delcilene Velasquez;
- VII-Elizangela Ortega;
- VIII-Geraldo Ramires;
- IX-Ines Ornelo Aquino;
- X-Natalício Gonçalves;
- XI-Valdemir Salinas;
- XII-Vanderlei Pedro Gonçalves.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 26 de março de 2025.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO/SEJUSP/MS/Nº 1041 – DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Designa membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Fátima do Sul-MS, para o período de 2025/2028, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e

Considerando a resolução SEJUSP/MS/Nº 512 de 17 de maio de 2010, que instituiu o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Fátima do Sul-MS.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros para compor Conselho Comunitário de Segurança do Município de Fátima do Sul-MS, para o triênio 2025/2028.

Art. 2º O Conselho será composto pelos seguintes membros Natos:

- I – Representante da Polícia Civil;
- II – Representante da Polícia Militar;
- III – Representante do Corpo de Bombeiro Militar.

Art. 3º A Diretoria do Conselho será composta pelos seguintes membros:

- I - Josefa Lindaci Feitosa de Oliveira – Presidente;
- II- Celma Cristina Palachini de Oliveira – Vice-Presidente;
- III- Ademirton da Silva Issao Kiko – 1º Secretário;
- IV- José Francisco Ventura – 2º Secretário.

Art. 4º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Fátima do Sul-MS:

- I - Antonio Nunes de Lima;
- II - João Hermes Eloi Pieretti;
- III- Jose Claudio Soares Paiva;
- IV- José Cavalcante dos Santos;
- V- Josefa Fernandes Costa;
- VI- Luiz Cordeiro da Silva;
- VII- Maria Chaves Gonçalves.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 26 de março de 2025.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública